

LEI n.º 278/2008

Concede reajuste de vencimento aos servidores municipais.

A Câmara Municipal de São Miguel do Anta aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. A título de recomposição, os subsídios dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários ficam acrescidos de 5,43% (cinco inteiros e quarenta e três décimos) aos vencimentos dos servidores públicos municipais, a partir de 1º de abril de 2008.

Parágrafo único – O índice previsto neste artigo é o correspondente a inflação apurada de acordo com o INPC – IBGE nos últimos doze meses, observando-se o disposto na Súmula 73 do Tribunal Contas de Minas Gerais.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2008.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Anta, 24 de março de 2008.

José Eugênio Paceli Lopes
Prefeito Municipal

(Esta lei foi aprovada na reunião da Câmara Municipal do dia 20.03.2008)